



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 19, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.024

**Dispõe sobre a autorização para
abertura de crédito adicional
suplementar, nas fontes de recursos
1.600, 1.621, 1.660, 1.661 e 1.706.**

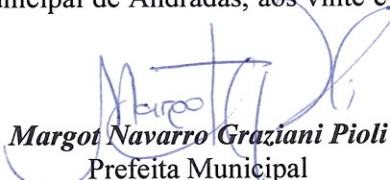
Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu
Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito
Adicional ao Orçamento do Município (Lei Ordinária n.º 2.120, de 28 de dezembro de
2.023), no valor de R\$504.033,70 (quinhentos e quatro mil e trinta e três reais e setenta
centavos), de recursos a serem utilizados conforme artigo 43, II e §3.º, da Lei n.º 4.320/64,
nas seguintes dotações:

Dotação orçamentária	Fonte	Valor (R\$)	Justificativa
02.09.01.12.365.2001.2045.4.4.50.42.00	1.706	R\$20.000,00	Reforma do refeitório e lavanderia AMOCAPEL
02.08.03.08.242.4001.2136.3.3.50.43.00 02.08.03.08.242.4001.2136.4.4.50.52.00	1.661	R\$125.000,00	Recurso destinado à APAE
02.08.03.08.241.4001.2135.3.3.50.43.00 02.08.03.08.241.4001.2135.4.4.50.52.00	1.660	R\$100.000,00	Recurso destinado ao Asilo
02.08.03.08.243.4001.2137.3.3.50.43.00 02.08.03.08.243.4001.2137.4.4.50.52.00	1.660	R\$100.000,00	Recurso destinado ao CACA
02.08.02.10.302.1001.2187.3.3.50.43.00	1.621	R\$85.412,13	Recurso destinado à SACMA
02.08.02.10.302.1001.2187.3.3.50.39.00	1.600	R\$73.621,57	Recurso destinado à SACMA
Total		R\$504.033,70	

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos vinte e um dias de novembro de dois
mil e vinte e quatro.


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal